	i
	0
ن	
SIL	
ROE	
ESTERR	1
DES	
RICO XAVIER DESTERRO E SILVA	:
XX	
ÉRIC	
por E	
ente	
talme	
digi	
nado	
ass	
to fo	
men	
docu	
Este	
_	
	•
	,

Publicado r do TCE/AM,	no Diário	Eletrônico
Edição № _		
De/	/	



Proc. Nº	
Fls. №	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO № 222/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1975/2011 (10 vol).
 - **Apenso:** Processo nº 3579/2010 (4 vol).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias SNPH.
- 4- Exercício: 2010.
- **5- Responsável:** Srs. Luiz Gonzaga Da Silva Junior, Presidente da SNPH e Cláudio de Souza Ordenador de Despesa.
- 6- Unidade Técnica: DICAI-AM.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3488/2016-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fl.1900).
- 8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH. Exercício de 2010.

Contas Iliquidáveis.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unani midade**, nos termos do voto-destaque, proferido em sessão, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, em **consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **julgar iliquidáveis** as contas por incapacidade de defesa.

Vencida a proposta de voto do relator que votou pela Irregularidade das Contas.

- 10- Ata: 6ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 14 de Março de 2017.
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 12.1- Auditor e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **13-** Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR

Conselheiro-Presidente

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Redator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral